

PROJETO DE LEI Nº 62/2002

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 45/2002

RECEBIDA EM: 26 de junho de 2002

Nº DO PROJETO: 62/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI – PR (R\$ 64.170,00 – este dinheiro será destinado as reformas do antigo prédio do SENAI/PR, que servirá como extensão da área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e à Creche Pingo de Gente).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 27 de junho de 2002

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de novembro de 2002 - aprovado por unanimidade de votos – 14 votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favín – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de novembro de 2002 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favín – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT.

Ausente o vereador Vilson Dala Costa - PMDB.

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de novembro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1204/2002.

LEI Nº: 2205, de 3 de dezembro de 2002.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2931, do dia 20 de dezembro de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2931 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.205

Data: 03 de dezembro de 2002.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná - SENAI -PR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma, no imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná -SENAI -PR, no valor de R\$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).

Art. 2º. O imóvel citado no artigo anterior, cedido ao Município em forma de Comodato, será destinado a servir como extensão de área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente, ambas pertencentes à rede municipal de ensino.

Art. 4º. As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 0702.1236100221.018 - Construção, Ampliação e Conservação de Unidades Escolares - 4490-51 - Obras e Instalações, constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de dezembro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 73
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 62/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI – PR.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal proceder reforma no imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI-PR, no valor de R\$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil e cento e setenta reais).

Art. 2º - O imóvel citado no artigo anterior, cedido ao município em forma de comodato, será destinado a servir como extensão de área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente, ambas pertencentes à rede municipal de ensino.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária 0702.1236100221.018 – Construção, ampliação e conservação de unidades escolares – 4490.51 – Obras e instalações, constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANIFESTO

Nós alunos, professores, membros da APM, Conselho escolar, funcionários e comunidade da Escola Municipal Pequeno Príncipe vimos depositar nossa confiança e certeza de que o Projeto da Reforma será aprovado e confiantes que o próximo ano letivo estaremos na nova escola.

..... Moriana Foguinaler z. Eduardo Camara
..... Kádima Rizzo Franceli
..... Eduardo Sulayurka Dionis Terezinha Lebray
..... Marcidi Stadnik
..... Suzeli Top Miller
..... Cingelira Bez
..... Mathews Luis Padilha
..... Antônio Eugênio da Silva
..... Jefferson William Franca Góis
..... Leiza Rosa De Alêves
..... Rubia Camila Hernan
..... Andressa Granda
..... Marlene Vitor Magalhães
..... Joice Karoline
..... Rafael Laurita
..... Izabela Zepetto
..... Bruna da Silva Serpa
..... Thami Marcos dos Santos
..... Gisela Anderson Santita
..... Luciana Guirina Vica
..... Alan Trambitta
..... Comila Veridiana Ribeiro
..... Bruna R. Kozelinski
..... Carla L. Felipe
..... Rafael Oliveira
..... Jackson Maurício Pilaneta dos Santos

Rafael Jeanora

Rodrigo da Silva

Luis José

Bruna de Tessaro

Mariana Romaldi

Rafael Minuzzi Duranti

Alessandro Kurat de Jesus Reis

Camille Muet

Reimoldo Rodrigues dos Santos

William gon dos santos de L.

Ana Paula de S.

Carla Ramos dos Santos

Roberto C. A. Machado

Juliana Paulo Ulkouski

Aline Tatiana da Silva

Lilise Pedrali

Marina V. da Mazarana

Tamariz de Sousa Saldaña

Thais Lora

Douglas H. Grigoli

Cristian

Ricardo Tonel

Luciane Wagner corvalheiro

William Loui Cortes

Therese P. Pereira

Lucas Lima

Raquel Trombetta

Rafael Fernando da Silva

Leon Roberto Ruzza

Miguelton B. de la Torre

Silvana B. Sutil

Claudia Baganella Portes

Maxima Amorim Guara

Salina Elias Alatta

Alexander de col de Souza

Wellithan Deitos

Andressa M. Rara

Camila Mayer

Cassiana Giacchini

Barbara Duclim m. L. de Oliveira

Unesio

Leon Roberto

Christiane Andrea Brunoro Canino

Emanuel Jorge

Guilherme

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Isabel

Ata da 1ª Sessão da
Câmara Municipal
de Pombal

TAIWA ZANZI
Irene Guarese, Luis M. Maia

Maria P. Carneiro, Eliseu

Sergio Silva, Siro

Guaracy Rodrigues de Moraes

Marelin Savicki

ALICIO SAVICKI

Maria Martini Mazonara

Ellena R. Mezenbecher

Andria Matzenbecher Kraus

Emilio Kraus

IASCA

C. Mun. de P. Bco.
Pla. N.º 18
visto

Estado do Paraná

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2002

Através do projeto de lei em análise, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI – PR, com quem o município fez termo de comodato de uso do imóvel.

A reforma que será executada pelo Município após o término será transferida para o mesmo, a Escola Pequeno Príncipe, por ora, também a Creche Pingo de Gente.

A Escola Pequeno Príncipe, atende alunos matriculados na educação infantil, primeira a quarta série do ensino fundamental e funciona hoje anexa, a Escola Estadual Carmela Bortot – Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª série. A Creche Pequeno Príncipe está num imóvel alugado no Bairro Bortot, o qual já foi solicitado pelo proprietário o cancelamento do contrato de aluguel.

Há necessidade urgente de um espaço para o funcionamento da escola municipal Pequeno Príncipe, para outro local, uma vez que onde está instalada falta espaço para acomodação dos alunos, o que vem prejudicando até a qualidade de ensino.

Para a redação final deverão ser renumerados os artigos, pois a numeração do projeto original está incorreta.

Portanto, após análise da matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação da mesma.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 1º de julho de 2002.

Agustinho Rossi

Carlinho Antonio Polazzo – PFL

Dirceu Dimas Pereira – PPS

Lauretta Luiza Dall'Igna – PPB

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tassa – PFL

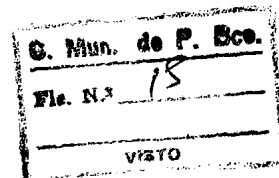
Vilmar Maccari – PDT

Vilson Delfino Costa – PMDB



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº235/2002/GP.

Pato Branco, 28 de junho de 2002.

Senhor Presidente.

Solicitamos a Vossa Excelência, a inclusão na ordem do dia, das sessões extraordinárias dos dias 1º e dois, do Projeto de Lei anexo à Mensagens 45 que dispõe sobre autorização para proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná - SENAI - PR.

Atenciosamente


Clóvis Sato Padoan
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Silvio Hasse
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 062/2002

Busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa, para proceder a reforma, no valor de R\$ 64.170,00 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta reais), no imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI-PR.

Conforme consta do Projeto, o referido imóvel foi cedido ao Município em forma de Comodato, destinado a servir como extensão de área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente, ambas pertencentes à rede municipal de ensino.

As despesas acima mencionadas serão suportadas com recursos próprios do Município, conforme previsão contida na dotação orçamentária 0702.1236100221.018 – Construção, Ampliação e Conservação de Unidades Escolares – 4490-51 – Obras e Instalações, constante do orçamento vigente.

Verificando com o auxílio da assessoria contábil deste Legislativo Municipal, **constatamos que na dotação orçamentária acima indicada há saldo suficiente para fazer face as despesas decorrentes da presente proposição.**

No campo da técnica legislativa, **recomendamos seja adequado a redação do projeto de lei, retirando-se do seu artigo 1º a expressão “no valor de R\$ 64.170,00 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta reais)”, por encontrar-se colocada de forma repetitiva, devendo-se ainda proceder a renumeração dos artigos posteriores ao 2º.**

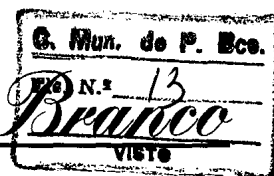
Acompanha a proposição, cópia do contrato de comodato celebrado entre o Município de Pato Branco e o Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná – SENAI-PR, memorial descritivo da obra (reforma) e relação de materiais.

Verificando as cláusulas do Contrato de Comodato, constatamos que a vigência do mesmo será pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, que ocorreu em data de 30 de maio de 2.001, restando no presente caso, o prazo de 46 meses para findá-lo.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

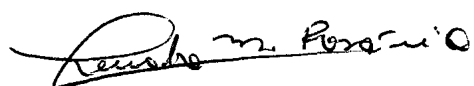


Diante disso, a análise do interesse público, **deverá cingir-se ao valor a ser empregado na reforma e o período em que o município poderá usufruir das instalações do imóvel de propriedade da Comodante, uma vez que no referido instrumento não há previsão de prorrogação do prazo contratual.**

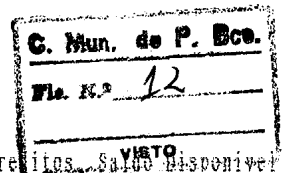
Feitas essas considerações, estando a matéria amparada na norma contida nos artigos 94 e 98 da Lei Orgânica Municipal, opinamos pela regularidade de sua tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 28 de junho de 2.002.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Orgao = 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade = 02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



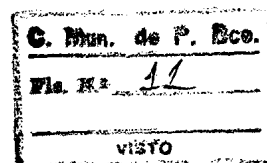
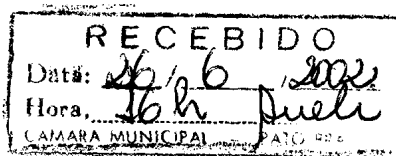
Dotacao	Saldo Inicial		Suplementacoes		Reducoes		Total Creditos		Saldo Disponivel	
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Mes	Anulado no Ano	Pago no Mes	Empenhos a Pagar	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
12 Educacao										
12306 Alimentacao e Nutricao										
123060022 Manutencao do Ensino										
123060022.030000 Alimentacao Escolar										
3.3.90.32.01.0000 Merenda Escolar										
282 Fonte: 03 Recursos da Uniao	300.000,00	0,00			0,00		300.000,00		247.257,06	
	25.675,10	25.675,10			0,00		41.358,34		11.124,00	
	52.742,94	52.742,94			75,69		41.618,94		11.124,00	
12361 Ensino Fundamental										
123610022 Manutencao do Ensino										
123610022.018000 Construcão, Ampliacao, Conservacao de Unidades Escolares										
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalacoes										
283 Fonte: 01 Recursos Proprios	60.000,00	0,00			0,00		60.000,00		42.658,47	
	7.040,48	11.835,61			2.088,48		994,00		11.083,61	
	17.341,53	17.341,53			2.088,48		6.257,92		11.083,61	
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalacoes										
284 Fonte: 02 Recursos do Estado	110.000,00	40.000,00			0,00		150.000,00		8.150,24	
	74.000,00	74.000,00			0,00		18.784,97		62.000,00	
	141.849,76	80.784,97			0,00		18.784,97		123.064,79	
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Mat. Permanente										
285 Fonte: 01 Recursos Proprios	90.000,00	0,00			0,00		90.000,00		90.000,00	
	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	
	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	
123610022.019000 Construcão de Centro de Capacitacao										
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalacoes										
286 Fonte: 03 Recursos da Uniao	80.000,00	0,00			30.000,00		50.000,00		50.000,00	
	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	
	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalacoes										
287 Fonte: 01 Recursos Proprios	30.000,00	0,00			0,00		30.000,00		30.000,00	
	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	
	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalacoes										
288 Fonte: 02 Recursos do Estado	40.000,00	0,00			0,00		40.000,00		40.000,00	
	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	
	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Mat. Permanente										
289 Fonte: 01 Recursos Proprios										

≠ SALDO: R\$ 187.638,80 ≠
ATUAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 045/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para proceder a reforma do imóvel de propriedade do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná - SENAI -PR.

O referido imóvel situado na Rua Padre Vieira, no Bairro Bortot, está cedido ao Município, sob a forma de Comodato, que será destinado a servir como extensão de área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente, ambas pertencentes à rede municipal de ensino.

Assim sendo, para oferecer melhores condições às crianças que estarão sendo atendidas nessa escola e creche, vimos solicitar de Vossas Excelências autorização para procedermos a reforma no imóvel, que custará aos cofres municipais a quantia de 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).

Anexamos Memorial Descritivo, Relação de Materiais e Termo de Comodato firmado com o SENAI-PR.

Colocamos assim o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal, e solicitamos que o mesmo seja votado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de junho de 2002.

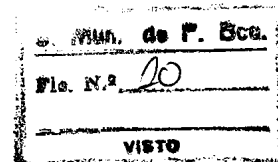

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 62/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma do imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná - SENAI -PR

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal proceder a reforma, ~~(no valor de R\$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais),)~~ no imóvel pertencente ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná - SENAI -PR, no valor de R\$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).

Art. 2º. O imóvel citado no artigo anterior, cedido ao Município em forma de Comodato, será destinado a servir como extensão de área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e a Creche Pingo de Gente, ambas pertencentes à rede municipal de ensino.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 0702.1236100221.018 – Construção, Ampliação e Conservação de Unidades Escolares – 4490-51 – Obras e Instalações, constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

B



SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMODATO

Ref. Processo SENAI-PR n.º 637/2001

**SENAI - Departamento Regional do Paraná
e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

O Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Paraná- SENAI-PR, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, entidade jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Cândido de Abreu, 200, da cidade de Curitiba/PR., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.776.284/0001-09, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, **Dr. José Carlos Gomes Carvalho** e pelo Diretor Regional, **Sr. Ito Vieira**, e **Prefeitura Municipal de Pato Branco**, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**, órgão da administração pública municipal com sede e foro na Rua Caramuru, 271, cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.995.448/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Clóvis Santo Padoan**, celebram o presente Contrato de Comodato, que será regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento o **COMODANTE**, legítimo proprietário do imóvel situado à rua Padre Vieira, 130 Bairro Bortot – Pato Branco –PR, faz cessão de uso sob a forma de comodato, ao **COMODATÁRIO**, do mencionado imóvel que será destinado a servir, como extensão de área física da Escola Municipal Pequeno Príncipe e da Creche Pingo de Gente, ambas pertencentes a rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMODANTE

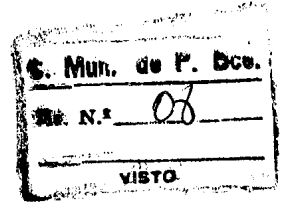
Na melhor forma de direito, o imóvel, ora comodatado, servirá com exclusividade ao objeto deste instrumento de Contrato.

SENAI-DR/PR

DA/AJUR egn

Comodato PPATOBranco





SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMODATÁRIO

Cabe ao **COMODATÁRIO**, assumir as despesas relativas ao pagamento das taxas de luz, água e quaisquer outras que sejam afetas ao imóvel, ainda arcar com as despesas decorrentes da recuperação, manutenção e conservação do prédio e instalações.

Parágrafo Único: Caracterizando uma efetiva ação conjunta, em prol do ensino público municipal, a **COMODATÁRIA** assume a incumbência de encaminhar ao **COMODANTE**, anualmente, relatórios contendo posição estatística do alunos matriculados, respectiva frequência e nível de aproveitamento, obtido das avaliações, conforme critério da própria unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato de comodato será pelo período de 05 (cinco) anos contado a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que tais intenções sejam manifestadas, por escrito, com a antecedência mínima de trinta (30) dias, respeitando a conclusão das atividades em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato de comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes desde que a ele ofereçam renúncia, por escrito, com a antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas, garantida a conclusão dos cursos e/ou atividades em andamento.

Parágrafo único - Este comodato será rescindido, de pleno direito, se inadimplido em suas cláusulas, independentemente de mandato ou notificação, cabendo ao **COMODANTE** a imediata reintegração na posse dos bens comodatados, responsabilizado o inadimplente por perdas e danos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

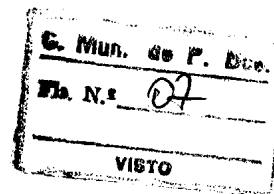
Para que sejam dirimidas as dúvidas suscitadas durante a aplicação deste comodato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR., renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

SENAI-DR/PR

DA/AJUR egn

Comodato PPATOBranco

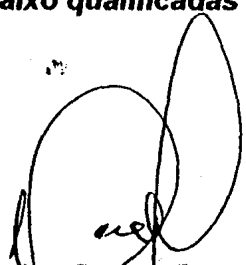




SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato de comodato em suas três (03) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, bem como o Anexo I que dele é parte integrante, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram e acharam conforme.

Curitiba, 30 de maio de 2001

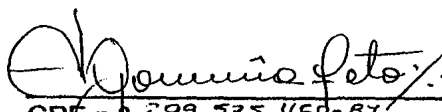

José Carlos Gomes Carvalho
Presidente do Conselho Regional
SENAI-PR.

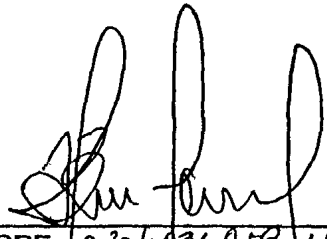

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal
PATO BRANCO


Ito Vieira
Diretor Regional
SENAI-PR


Celita Maria da Silva Buzetti
Secretária Municipal de Educação, Cultura
Esporte e Lazer de Pato Branco

Testemunhas:


CPF n.º 299.535.459-87
EDÉSIO DE GOUVÊA NETO


CPF n.º 304936059-15

SENAI-DR/PR DA/AJUR egn Comodato PPATOBranco.....3





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Relação de Materiais

REFORMA PEQUENO PRÍNCIPE

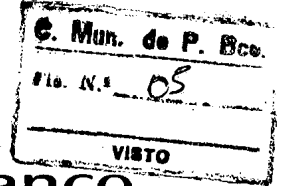
MATERIAIS	QUANT.		Valor unit R\$	Valor total R\$
LOTE 01				
Mão de obra para reforma				24.000,00
SubTotal				24.000,00
PREÇO MÁXIMO				24.000,00
LOTE 02				
Areia média	42,00	m3	30,00	1260,00
SubTotal				1260,00
PREÇO MÁXIMO				1260,00
LOTE 03				
Cimento portland pozolâmico sc 50kg	120,00	sc	14,00	1680,00
Cal hidratada (cal Fino)	30,00	sc	5,00	150,00
Cal hidratada	160	sc	3,20	512,00
SubTotal				2342,00
PREÇO MÁXIMO				2400,00
LOTE 04				
Estrutura e terçamento metálico em viga plana com 02 (duas) águas, vão 04metros	146,00	m2	25,00	3650,00
Janela 4,00x1,30m basculante e fixo	10,00	ud	380,00	3800,00
Porta de ferro c/ vidro fixo ver dimensões no projeto	15,00	m2	150,00	2250,00
SubTotal				9700,00
PREÇO MÁXIMO				10000,00
LOTE 05				
Tijolos 06 (seis) furos 9x14x19cm	13000,00	ud	0,15	1950,00
SubTotal				1950,00
PREÇO MÁXIMO				2000,00
LOTE 06				
Cumeeira fibro-cimento 6mm	30	ud	12,00	360,00
Parafuso 5/16" c/ arruela e borracha vedante	500,00	ud	0,37	185,00
Telha fibro-cimento 6mm 2,44x1,10m	150,00	ud	18,00	2700,00
Telha translúcida espessura 3mm 2,44x 1,10m	10,00	ud	28,00	280,00
SubTotal				3525,00
PREÇO MÁXIMO				3600,00
LOTE 07				
Madeira p/ estrutura cobertura pinheiro 1ª = 1"x6" compr. Mín 4metros p/ tesouras	1500,00	m	1,10	1650,00
Madeira p/ terçamento da cobertura pinheiro 1ª = 2"x2"	500,00	m	0,80	400,00

17



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



comp mín. 4metros				
Madeira pinheiro p/ espelho de 1ª 20cm x 2cm aplainada	200	m	4,00	800,00
Porta de madeira chapeada acabamento laminado em virola 80x210cm 1folha de abrir				
c/ caixilho e vistas em madeira maciça fechadura em metal cromado e três dobradiças	17,00	ud	65,00	1105,00
Porta de madeira chapeada acabamento laminado em virola 60x180cm 1folha de abrir				
c/ caixilho e vistas em madeira maciça fechadura em metal cromado e três dobradiças	6,00	ud	65,00	390,00
Porta de madeira chapeada acabamento laminado em virola 70x210cm 1folha de abrir				
c/ caixilho e vistas em madeira maciça fechadura em metal cromado e três dobradiças	2,00	ud	65,00	130,00
Madeira para tarugamento na cobertura de pinheiro 1ª 1"x2" compr mín 4metros	500,00	m	0,40	200,00
Fôrro de pinus tipo macho e fêmea 1ª qualidade c/ 10cm largura	300,00	m2	4,00	1200,00
SubTotal				5875,00
PREÇO MÁXIMO				5900,00
LOTE 08				
Vidro transparente 3mm c/ massa e colocação	57	m2	21,00	1197,00
SubTotal				1197,00
PREÇO MÁXIMO				2000,00
LOTE 09				
Tinta esmalte sintético brilhante gl 3,6litros	15	gl	25,00	375,00
Tinta látex texturizada interna/externa balde 20 litros	50	balde	90,00	4500,00
Diluyente p/ tinta esmalte 5 litros	10	gl	15,00	150,00
Solvente p/ pintura 5 litros	10	gl	15,00	150,00
Lixa nº 80	50	fl	0,40	20,00
Lixa nº100	80	fl	0,40	32,00
SubTotal				5227,00
PREÇO MÁXIMO				5400,00
LOTE 10				
Azulejo 20x30cm cor bege	98	m2	10,00	980,00
Piso cerâmico 30x30 cor bege	140	m2	10,00	1400,00
Rejunte cor cinza	20	kg	0,80	16,00
SubTotal				2396,00
PREÇO MÁXIMO				2400,00

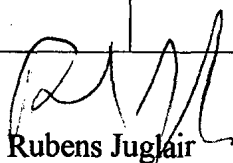
17



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LOTE 11				
Calha galvanizada corte 50	60	m	12,00	720,00
Condutor chapa galvanizada corte 30	20	m	8,00	160,00
SubTotal				880,00
PREÇO MÁXIMO				880,00
LOTE 12				
Prego 12 x 12	80	kg	2,90	232,00
Prego 17 x 27	150	kg	2,65	397,50
SubTotal				629,50
PREÇO MÁXIMO				630,00
LOTE 13				
Vaso sanitário em louça cor branca, com parafusos	8	ud	75,00	600,00
Caixa de descarga completa com tubo de ligação	8	ud	14,00	112,00
Lavatório c/ coluna em louça cor branca	8	ud	65,00	520,00
Torneira metal cromado 1/2"p/ lavatório	8	ud	20,00	160,00
				1392,00
PREÇO MÁXIMO				1400,00
LOTE 14				
Luminária completa comercial p/ lâmpadas fluor. 2x40 w	70	ud	32,00	2240,00
Interruptor duas taclas	10	ud	3,80	38,00
Interruptor uma tecla	5	ud	2,20	11,00
SubTotal				2289,00
PREÇO MÁXIMO				2300,00
PREÇO TOTAL MATERIAS				40170,00
PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA				24000,00
PREÇO TOTAL				R\$ 64.170,00



Rubens Juglaír
Secretaria de Obras, Engenharia e
Serviços Públicos



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 SERVIÇOS INICIAIS - APRESENTAÇÃO

1.1 OBRA

Trata-se de uma Reforma da Escola Pequeno Príncipe, antigo SENAI, localizado na Rua Pedro Vieira esquina com a Rua Pantaleão Teles, na cidade de Pato Branco - PR.

1.2 ÁREA A SER REFORMADA

Área a reformar – 1.005,10m²

1.3 PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

2.0 LIMPEZA DA OBRA EM ANDAMENTO

Para o bom andamento da obra, deverá ser removido todo o entulho que ocorra, deixando o local limpo.

3.0 PAREDES E PAINÉIS

3.1 ALVENARIAS

As alvenarias compõem-se de tijolos seis furos, satisfazendo as espessuras exercidas no projeto arquitetônico.

No levantamento das paredes os tijolos serão empregados depois de molhados com traço 1:3.

3.2 PINTURA

Toda a superfície a ser pintada deve ser limpa e seca. Serão aplicadas nas paredes internas e forros, P.V.A.

Nas externas, revestimento acrílico. Nas portas em madeira será usada pintura a óleo, sendo que todas as cores deverão ser definidas pelo proprietário em comum acordo com a secretaria municipal de educação.

Pintura externa em tinta 100% acrílica, 1ª.linha, cor padrão da secretaria municipal de educação, nas marcas da Suvnil, Coral ou Sherwin Williams ou similar.

Pintura interna em tinta látex a base de PVA, 1ª.linha cor padrão da secretaria municipal de educação e com barrado em tinta a óleo h=1,50m na mesma cor, da Suvnil, Coral ou Sherwin Williams ou similar.

Azulejo 15x15cm comercial cor branco acetinado da Eliane, Portobello, São Caetano, Cecrisa ou similar com juntas em linha de 2 a 3 mm na cor grafite da Rejuntabrás ou Quartzobrás.

4.0 COBERTURA

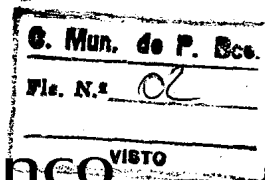
A cobertura será em telha de fibrocimento 6mm, com estrutura em madeira de pinheiro de primeira qualidade, com estrutura metálico nos corredores e com parte em telhas translúcidas.

5.0 REVESTIMENTOS



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



5.1 CHAPISCO

Todas as paredes internas e externas deverão receber chapisco com argamassa grossa com traço 1:4 ci-ar, 5mm.

5.2 EMBOÇO

Será lançado após o chapisco pronto, tendo espessura de 20 mm, tanto em paredes internas como externas. A argamassa será do tipo regular com traço 1:5 ci.-(ar-cal).

5.3 CERÂMICA

P.1 Cerâmica na cor cinza, PI -05, (pátio coberto, banheiros, cozinha, depósito de material de limpeza, circulação e almoxarifado).

P.2 Piso cerâmica cor bege 30x30cm PI - 05, (para salas de aula, sala dos professores, biblioteca, orientação e secretaria).

P.3 Piso tipo cimentado liso para calçada com junta em PVC branco de 5mm a cada 1,25m (calçada externa).

6.0 PAVIMENTAÇÃO

6.1 CONTRAPISO

Será executado após os emboços prontos das paredes. Nos pisos que terão contato com o solo, será lançado sobre o solo compactado uma camada de brita nº2e o contrapiso de concreto não armado no traço 1:3:6 ci-ar-br, com fator água cimento 0,6l por quilo de cimento e aditivo impermeabilizante onde houver pisos de madeira.

7.0 INSTALAÇÕES E APARELHOS

7.1 LOUÇAS EM GERAL

O conjunto de louça sanitária e metais serão de cor branca.

8.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverá ser executada de acordo com as exigências de COPEL e da ABNT. Com revisão completa em todas as instalações.

9.0 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIO

Deverá ser executada de acordo com as exigências da Sanepar e ABNT, com revisão completa em todas as instalações.

10.0 LIGAÇÕES DEFINITIVAS, CERTIDÕES E OBRAS COMPLEMENTARES.

10.1 ÁGUA E ESGOTO CLOACAL

As Ligações definitivas deverão ser requeridas junto a SANEPAR.

10.2 ENERGIA ELÉTRICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bca.
Fls. N.º 01
Pato

Deve ser requerida junto a COPEL.

11 RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa. Retirando-se todas as manchas, salpiques de argamassa e tinta de paredes, esquadrias, vidros e pisos. Desmontagem de galpão de obra, remoção de entulhos, dando condições de habitabilidade, trabalhabilidade, funcionamento e segurança.

12 TETOS(T)

T.1 Forro em madeira,

T.2 Pintura dos espelhos com tinta a óleo, 1ª linha, cor azul profundo da Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

13 ESQUADRIAS

1) FERRO (F), padrão com as existentes no local.

Perfil de ferro da Perfilados Paraná, Coper ou Cilafer com pintura prévia em Suvinil fundo óxido de ferro ou Zarconal da Coral ou Zarcão fundo óxido da Sherwin Williams a acabamento em esmalte sintético cor grafite escuro da Suvinil, Coral, Kem Lustral da Sherwin Williams ou similar.

2) MADEIRA (M)

Portas esp. 35mm com núcleo tipo colméia, chapeados em ambas as faces com madeira compensada e acabamento em laminado de imbuia clara com três demãos de selador nitro incolor, caixilhos e vistas em madeira maciça com três demãos de selador nitro incolor e acabamento em verniz poliuretano.

14 DIVERSOS

14.1) RODAPÉS.

Em cerâmica do mesmo material do piso em questão, com altura de 7,0cm.

14.2) RUFOS E CALHAS

Executados em chapa de ferro galvanizado n.24, com pintura em Super Galvite da Sherwin Williams ou Galverette da Internacional ou similar da Suvinil.

14.3) COBERTURA

Em telha ondulada de fibro-cimento esp.=6mm da Eternit, Brasilit ou Isdralit, sendo que para inclinação de 18% usar recobrimento de ¼ de onda e recobrimento longitudinal de 25cm, conforme recomendações dos fabricantes.

Pato Branco, março de 2002.


Osmar João Consoli
arq. & urb crea 28447 PR